



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

PARECER DA CONTRATAÇÃO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº. 019/2025 – CMCC

Modalidade: Pregão eletrônico - SRP – 008/2025/SRP

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – do processo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria para atender demandas da câmara municipal de Canaã dos Carajás-PA

EMPRESA: LETS GO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS PALACE HOTEIS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 40.136.433/0001-93

1. Relatório

Trata-se de análise da **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa da Senhora **Roberta dos Santos Sfair**, responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2025/2026, com **PORTARIA nº 004/2025**, solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto a **fase de contratação** do processo licitatório sobre o nº 019/2025 – Pregão Eletrônico 008/2025, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria para atender demandas da câmara municipal de Canaã dos Carajás-PA**, tendo como empresa vencedora do certame: **LETS GO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS PALACE HOTEIS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 40.136.433/0001-93**, portanto, declara que analisou da seguinte maneira:

1. Documentos analisados

- I- Solicitação de contratação da empresa **LETS GO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS PALACE HOTEIS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 40.136.433/0001-93**, no valor de R\$ 36.792,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais), fls. 252;
- II- Solicitação de contratação da empresa **LETS GO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS PALACE HOTEIS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 40.136.433/0001-93**, no valor de R\$ 18.887,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais), fls. 253;
- III- Despacho da Diretora da Câmara Municipal solicitando a manifestação sobre a existência da dotação orçamentária e a existência de recurso para cobrir a despesa, fls. 254;
- IV- Despacho da Contabilidade informando a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, fls. 255;
- V- Declaração de adequação orçamentária informando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2025, e está em consonância com a Lei 101/00, fls. 256;

Avenida José Maria Primo, QD 48 LT 17, Bairro Ouro Preto, CEP: 68.350.311
Canaã dos Carajás - Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

- VI- Termo de autorização, fls. 257;
- VII- Retificação da Portaria 048/2025 nomeia o assessor parlamentar I, senhora RAQUEL GOMES DOS SANTOS, fls. 258;
- VIII- Publicação da retificação da portaria N 048/2025, fls. 259;
- IX- Convocação para assinatura de contrato, fls. 260;
- X- **Contrato nº 2025.9031 – LETS GO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS PALACE HOTEIS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 40.136.433/0001-93**, no valor de R\$ 55.679,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais), com vigência até 31 de dezembro de 2025, fls. 261-272;
- XI- Despacho ao Controle Interno para emissão de Parecer, fls. 273.

2. Análise do mérito da contratação

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Setor de Controle Interno, a respeito **da solicitação de contratação de empresa vencedora para prestação de serviços de hotelaria, para atender demandas da câmara municipal de Canaã dos Carajás-PA, cujo contrato foi gerado sob o nº. Contrato nº 2025.9031, com empresa LETS GO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS PALACE HOTEIS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 40.136.433/0001-93**, no valor de R\$ 55.679,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais), com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no processo de contratação, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e subelementos, fonte do recurso feitos pela Contabilidade, aliado ao bloqueio orçamentário também segue em anexo.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetiva atender a necessidade do Órgão em contratar os itens licitados para a Câmara Municipal, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todos os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 92, da Lei 14.133/21.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com todas as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 14.133/21, artigo 92, XVI.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

3. Conclusão

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função e o poder discricionário do Gestor, de modo que não há máculas, até o momento que o invalide ou anule, estando apto a gerar as despesas necessárias e programadas, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizadas por meio do contrato abaixo:

- 1) **Contrato nº 2025.9031 – LETS GO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS PALACE HOTEIS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 40.136.433/0001-93, no valor de R\$ 55.679,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais), com vigência até 31 de dezembro de 2025.**

Por fim, é o parecer da Unidade de Controle Interno desta Casa Legislativa.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de maio de 2025.

Roberta dos Santos Sfair
Controladora Interna
Portaria 004/2025